



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

CONTRATO Nº 005/2024

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA** e CPF nº **576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal a Srª **Adrielly da Silva Coelho Vale**, inscrita no CPF nº **731.584.701-44**, e a empresa **POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.857.532/0001-09**, sediada na **Av. Brasil, 86, Centro, Feira Nova do Maranhão /MA**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Elzo Alves Guida, portador da Carteira de Identidade nº 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 029/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2024/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE LITROS	PREÇO MÉDIO POR LITRO	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)
1	Gasolina comum	LITRO	R\$ 5.000,00	R\$5,88	1,51%	R\$29.400,00
VALOR TOTAL						R\$29.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**.

3.2. O valor unitário considerado para fornecimento dos combustíveis será o preço máximo praticado ao consumidor, levando em consideração a medição realizada pela Secretaria Municipal de Finanças na última semana do mês anterior ao mês do fechamento, com base nos preços praticados no Estado do Maranhão assim informados pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora.

3.3. O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

3.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3.5. Os percentuais de desconto oferecidos nas propostas vencedoras incidirão sobre os preços máximos mensais dos combustíveis divulgados pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

3.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

 2



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria interessada que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

5.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 O reajuste dos valores contratados/ajustados ocorrerá com base nos preços (unitário por litro) mensais divulgados pela ANP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, incidindo sobre estes o desconto médio (em porcentagem) ofertado e vencido pela contratada no transcorrer da sessão licitatória.

6.2 O reajuste mensal a ser realizado pela CONTRATADA, com base nos preços divulgados pela ANP, deverá ser previamente comunicado à Secretaria Municipal de Finanças, que analisará os novos preços a serem reajustados, comparando-os àqueles divulgados pela ANP para o Estado do Maranhão que, após análise, poderá a aceitar ou recusar o ajuste solicitado, podendo, em cada caso, sugerir preços diversos dos propostos pela CONTRATADA.

6.3 Os reajustes de preços estarão limitados à quantidade máxima de 01 (um) reajuste por mês, que terão por base os preços MENSAIS divulgados pela ANP.

6.4 Assim como nos casos de reajuste de preços por acréscimos divulgados pela ANP, caso haja também decréscimo (diminuição) dos preços divulgados, estes deverão ser repassados à CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.5 A CONTRATANTE analisará mensalmente os preços divulgados pela ANP, hipótese em que, se identificado que a CONTRATADA reajustou preços de forma exorbitante ou desrazoável, ou deixou de realizar/repassar reajuste de decréscimo (diminuição) de preço ocorrido na ANP, ou deixou de aplicar desconto (em porcentagem) sobre os preços conforme o ajustado na licitação, será aplicada sanções administrativas à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento do COMBUSTÍVEL será realizado após a requisição das Secretarias solicitante, analisado e autorizado pela secretaria municipal de finanças através do Setor de Compras.

8.2. A cada ordem de fornecimento, o prazo de entrega é dos combustíveis é imediato contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal;

8.3 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

8.5. Ressalvado o disposto no item 8.4, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do combustível a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega do mesmo seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será indico por portaria.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, 18 de janeiro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Luiza Coutinho Macedo

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

Adrielly da Silva Coelho Vale

Adrielly da Silva Coelho Vale
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 016/2023

Antônio Elzo Alves Guida

POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP

CNPJ: 04.857.532/0001-09

Antônio Elzo Alves Guida

CPF. 653.517.113-20

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Elcio Rocha de Silva

CPF 618.480.403-00

Nome: Emmanuel Miranda Reis

CPF 069.131.221-44



BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.857.532/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Antônio Elzo Alves Guida, portador da Carteira de Identidade nº 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 01ece543c22e245ea905f260b3d3d579

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER E NA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.07 - FUNDEB; 12.361.0407.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 533.680,00 (quinhentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.857.532/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Antônio Elzo Alves Guida, portador da Carteira de Identidade nº 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 47d4f5ccdab38cfcb5cabbbee49e0d3aa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EM

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.857.532/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Antônio Elzo Alves Guida, portador da Carteira de Identidade nº 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: df9238c9f3e6a250260e03ceab2e5026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2016.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0210.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 459.360,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0003-81, neste ato representada pelo Sr. Franciscarlos Teixeira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1143396 SSP-DF e CPF nº 462.242.971-34 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 51b10e7eb8f905fcc20a405bc26f98a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO